



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Lei n.º /2008**

*(Proposta de lei)*

### **Modificação do Orçamento de 2008**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Modificação orçamental**

1. É modificada a decomposição da despesa global do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por OR/2008.

2. A modificação efectua-se no Capítulo 12 do orçamento da despesa do OR/2008, pela transferência do montante de \$ 2 600 000 000,00 (dois mil e seiscientos milhões de patacas) da rubrica de *Provisão para Acumulação de Saldo de Execução Orçamental* para a rubrica de *Dotação Provisional*.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Aprovada em      de      de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_  
*Susana Chou*

Assinada em      de      de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_  
*Ho Hau Wah*